



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/2015

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE PEÇAS
CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA CIPA E ARLEI
MARTINS JARDIM EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. nº 1147780-6e do CPF/MF n.º866.680.641-91, residente e domiciliado a Av. Presidente Dutra– Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ARLEI MARTINS JARDIM EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.499.225/0001-44, sediada á Rua Claudio Manoel da costa, nº 5142, bairro JARDIM VILA RICA, CEP: 78750540 neste ato representada pelo Senhor Arlei Martins Jardim, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 14723034SSP/MT inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 037.803.008-69, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade CONVITE nº 009/2015, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços de manutenção corretiva do Veículo Caminhão Mercedes Bens 2729 Placa QBI de propriedade desta prefeitura, incluindo, e fornecimento de peças e materiais de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos e na proposta de preços.**

Relação de Peças

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CILINDRO MESTRE MOTOR 926	PC	1,00	R\$ 691,00	R\$ 691,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

2	MANGUEIRA RADIADOR 1 MOTOR 926	PC	1,00	R\$320,00	R\$320,00
3	MANGUEIRA RADIADOR 2 MOTOR 926	PC	1,00	R\$ 357,00	R\$ 357,00
4	MANGUEIRA RADIADOR 3 MOTOR 926	PC	1,00	R\$1.730,00	R\$1.730,00
5	MANGUEIRA RADIADOR 4 MOTOR 926	PC	1,00	R\$ 374,00	R\$ 374,00
6	MZ-DEFLETOR MB CARA CHATA LAT LE	PC	1,00	R\$1.354,00	R\$1.354,00
7	MZ-SUPORTE PEDAIS MB ATRON 2013...	PC	1,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
8	PLUG RELE 30/40/60 ^a	PC	1,00	R\$80,00	R\$80,00
9	UNIAO ALUMINIO 10MM	PC	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
10	UNIAO ALUMINIO 6MM	PC	1,00	R\$30,00	R\$30,00
11	UN-MANGUEIRA CONDUITE SANFONADA	MT	4,00	R\$ 8,00	R\$ 32,00
12	ABRACADEIRA NYLON	PC	15,00	R\$3,00	R\$45,00
13	CHAPA FERRO	PC	0,44	R\$ 60,00	R\$ 26,40
14	CHAVE AR	PC	1,00	R\$223,00	R\$223,00
15	COND. CAMINHAO MB /ATRON	PC	1,00	R\$ 1.897,00	R\$ 1.897,00
16	EL-FIO 2X1 CABO FIO INTERNO 1,5MM	MT	30,00	R\$4,00	R\$120,00
17	EL-FIO 1MM FLEXIVEL VARIAS CORES -	MT	27,00	R\$ 3,00	R\$ 81,00
18	LH-BICO EJETOR SAIDA DUPLA MB 2729	PC	1,00	R\$83,00	R\$83,00
19	MZ-CAIXA SUCÇÃO AR MB 2423/1728 -	PC	1,00	R\$ 571,00	R\$ 571,00
20	MZ-DEFLETOR MB CARA CHATA LAT LD	PC	1,00	R\$678,00	R\$678,00
21	MZ-FRISO TAPETE LD MB 2729 SOLEIRA	PC	1,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00
22	MZ-FRISO TAPETE LE MB 2729 SOLEIRA	PC	1,00	R\$490,00	R\$490,00
23	MZ-PAINEL MB ATRON MOLDURA	PC	1,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
24	MZ-CHICOTE FAROL MB	PC	2,00	R\$380,00	R\$760,00
25	PU-MANGUEIRA SANFONADA TOMADA AR	PC	1,00	R\$ 899,00	R\$ 899,00
26	PU-TOMADA AR MB 2729	PC	1,00	R\$610,00	R\$610,00
27	TUBO CONTROLE AR	PC	1,00	R\$ 749,00	R\$ 749,00
28	HELICE COM MAGNETO	PC	1,00	R\$2.890,00	R\$2.890,00
29	MZ-COXIM MB HPN RADIADOR	PC	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
30	MZ-DEFLETOR RADIADOR MB ATEGO	PC	1,00	R\$530,00	R\$530,00
31	MZ-MANGUEIRA INTERCOOLER MB ATRON	PC	1,00	R\$ 481,00	R\$ 481,00
32	RADIADOR AGUA	PC	1,00	R\$2.715,00	R\$2.715,00
33	RADIADOR INTERCOOLER	PC	1,00	R\$ 2.977,00	R\$ 2.977,00
34	CJ BOMBA AGUA MB 2729 MOTOR 926	PC	1,00	R\$763,00	R\$763,00
35	CORREIA 8PK1939	PC	1,00	R\$ 392,00	R\$ 392,00
36	CHAPA 1/4 CORTADA E DOBRADA	KG	7,00	R\$24,00	R\$168,00
37	PB-PARABRISA MB ATRON	PC	1,00	R\$ 631,00	R\$ 631,00
38	MZ-BORRACHA PARABRISA	PC	1,00	R\$287,00	R\$287,00
39	MZ-MAQUINA VIDRO ELETRICO HPN LE	PC	1,00	R\$ 337,00	R\$ 337,00
40	MZ-MAQUINA VIDRO ELETRICO HPN LD	PC	1,00	R\$337,00	R\$337,00
41	MZ-FECHADURA PORTA MB LD	PC	1,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00
42	MZ-FECHADURA PORTA MB LE	PC	1,00	R\$327,00	R\$327,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

43	MZ-MACANETA EXTERNA PORTA MB LD	PC	1,00	R\$ 201,00	R\$ 201,00
44	MZ-MACANETA EXTERNA PORTA MB LE	PC	1,00	R\$201,00	R\$201,00
45	MZ-CABO MB 1620 MAÇANETA INT LD	PC	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
46	MZ-CABO MB 1620 MAÇANETA INT LE	PC	1,00	R\$60,00	R\$60,00
47	MZ-MAÇANETA INTERNA PORTA HPN LD	PC	1,00	R\$ 67,00	R\$ 67,00
48	PB-VIDRO MB HPN PORTA INCOLOR	PC	2,00	R\$135,00	R\$270,00
49	MZ-MAÇANETA INTERNA PORTA HPN LE	PC	1,00	R\$ 67,00	R\$ 67,00
50	MZ-REVESTIMENTO COL EXT MB C CHATA LD-	PC	1,00	R\$204,00	R\$204,00
51	MZ-REVESTIMENTO COL EXT MB C CHATA LE	PC	1,00	R\$ 204,00	R\$ 204,00
52	LH-TRANSMISSÃO MB ATRON	PC	1,00	R\$571,00	R\$571,00
53	LH-PALHETA LIMPADOR	PC	2,00	R\$ 52,00	R\$ 104,00
54	LH-BRAÇO LIMPADOR	PC	2,00	R\$98,00	R\$196,00
55	MZ-QUEBRA VENTO COMPLETO LD	PC	1,00	R\$ 164,00	R\$ 164,00
56	MZ-QUEBRA VENTO COMPLETO LE	PC	1,00	R\$164,00	R\$164,00
57	MZ-TAPETE BORRACHA MB	JG	1,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
58	MZ-GRADE MB DIANTEIRA	PC	1,00	R\$1.478,00	R\$1.478,00
59	MZ-CAPO MB DIANTEIRA	PC	1,00	R\$ 1.012,00	R\$ 1.012,00
60	MZ-DOBRADIÇA GRADE MB LD	PC	1,00	R\$288,00	R\$288,00
61	MZ-DOBRADIÇA GRADE MB LE	PC	1,00	R\$ 288,00	R\$ 288,00
62	MZ-PARACHOQUE MB ATRON	PC	1,00	R\$1.315,00	R\$1.315,00
63	MZ-FAROL MB ATRON PRINCIPAL LD	PC	1,00	R\$ 948,00	R\$ 1.948,00
64	MZ-FAROL MB ATRON PRINCIPAL LE	PC	1,00	R\$ 948,00	R\$ 948,00
65	MZ-LANTERNA MB CARA CHATA MODERNO LD	PC	1,00	R\$ 99,00	R\$ 99,00
66	MZ-LANTERNA MB CARA CHATA MODERNO LE	PC	1,00	R\$99,00	R\$99,00
67	EL-LAMPADA 24V H7 70W	PC	4,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00
68	EL-LAMPADA 24V 1141 21W	PC	8,00	R\$7,00	R\$56,00
69	MZ-PORTA LUVA MB 1620 COMPLETO	PC	1,00	R\$ 703,60	R\$ 703,60
70	MZ-QUEBRA SOL INTERNO MB HPN 55CM	PC	2,00	R\$187,50	R\$ 375,00
71	MZ-BOLSA PORTA MB	PC	2,00	R\$ 88,00	R\$ 176,00
72	MZ-PARALAMA MB ATRON INT LD	PC	1,00	R\$542,00	R\$542,00
73	MZ-PARALAMA MB ATRON INT LE	PC	1,00	R\$ 542,00	R\$ 542,00
74	MZ-PARALAMA MB ATRON LD	PC	1,00	R\$777,00	R\$777,00
75	MZ-PARALAMA MB ATRON LE	PC	1,00	R\$ 777,00	R\$ 777,00
76	MZ-PARALAMA MB ATRON TRAZ LD	PC	1,00	R\$623,00	R\$623,00
77	MZ-PARALAMA MB ATRON TRAZ LE	PC	1,00	R\$ 623,00	R\$ 623,00
78	MZ-AMORTECEDOR GRADE MB 1720	PC	1,00	R\$188,00	R\$188,00
79	MZ-AMORTECEDOR CABINA MB	PR	1,00	R\$ 452,00	R\$ 452,00
80	PU-PURIFICADOR AR MB 2729	PC	1,00	R\$1.344,00	R\$1.344,00
81	MZ-EMBLEMA MB ATRON FRONTAL PLASTICO	PC	1,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00
82	MZ-EMBLEMA CAPO MB ATRON	PC	1,00	R\$154,00	R\$154,00
83	UN-MANGUEIRA LAVADOR PARABRISA P/METRO	MT	4,00	R\$ 9,00	R\$ 36,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

84	MZ-RESERVATORIO MB ATRON RADIADOR	PC	1,00	R\$919,00	R\$919,00
85	MZ-RESERVATORIO LIMPADOR P/BRISA MB	PC	1,00	R\$ 208,90	R\$ 208,90
86	MZ-COBERTURA PARACHOQUE MB LD	PC	1,00	R\$292,00	R\$292,00
87	MZ-COBERTURA PARACHOQUE MB LE	PC	1,00	R\$ 292,00	R\$ 292,00
88	MZ-PORTA BRUTA MB LE	PC	1,00	R\$3.400,00	R\$3.400,00
89	AC-CALHA EM L MB ATRON	PR	1,00	R\$ 177,00	R\$ 177,00
90	MZ-PORTA BRUTA MB LD	PC	1,00	R\$3.400,00	R\$3.400,00
91	CL-BOMBA DAGUA 24V BICO FINO	PC	1,00	R\$ 64,00	R\$ 64,00
92	MZ-REVESTIMENTO PORTA MB CINZA LD	PC	1,00	R\$399,00	R\$399,00
93	CL-BUCHA BOMBA BICO FINO	PC	1,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00
94	MZ-REVESTIMENTO PORTA MB CINZA LE	PC	1,00	R\$399,00	R\$399,00
95	UN-FITA ISOLANTE C/COLA	PC	7,00	R\$ 7,00	R\$ 49,00
96	RE-RE MB HPN CAIXA PLANO	PC	2,00	R\$199,00	R\$398,00
97	RE-RE ATRON BRAÇO LD	PC	1,00	R\$ 244,00	R\$ 244,00
98	RE-RE ATRON BRAÇO LE	PC	1,00	R\$ 244,00	R\$ 244,00
99	JOGO RELES E COMANDO ELETRICOS	KIT	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
100	SETOR DE DIREÇÃO	PC	1,00	R\$1.900,00	R\$1.900,00
101	VARETAS DE VALVULAS MOTOR	PC	2,00	R\$ 425,05	R\$ 850,10
	TOTAL				R\$58.739,00

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTO APLICÁVEL

2.1. O presente **CONTRATO** está vinculado ao Processo Licitatório Convite nº 009/2015 homologado em 04/12/2015 decorrente do Processo Administrativo nº 026/2015 e em conformidade com o Edital.

2.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São obrigações do CONTRATADO, além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos ou decorrentes deste instrumento, as seguintes:

a) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

b) Assinar o presente contrato, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

c) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do contratante, além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos ou decorrentes deste instrumento, as seguintes:

- a) Emitir ordem de serviço para o início da locação.
- b) Receber o veículo adjudicado, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- c) Rejeitar o veículo entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no edital.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa pagará ao CONTRATADO o valor global de 58.739,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais).

6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer penalidades ou agravantes futuros decorrentes de interpretações errôneas na aplicação de impostos ou de suas isenções ou suspensões por parte do **CONTRATADO**.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a contar da Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SEV.

OUTROS MAT. DE CONSUMO – 01.09.01.15.452.0006.2017.3.390.30

OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA - 01.09.01.15.452.0006.2017.3.3.90.39



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

7.2. Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária ao contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do veículo mediante documento devidamente atestado por servidor responsável.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, será aplicada as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO está sujeito às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na prestação do fornecimento solicitado. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da datada intimação para o pagamento, a importância será descontada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas asseguradas a defesa prévia.

11.2. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

PARAGRAFO SEGUNDO - Cometimento reiterado de ocorrências, devidamente anotadas;

11.3. Poder-se-á ainda ser aplicado aos casos previstos nos art. 77 a 80 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, no presente Contrato para rescisão do mesmo.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, na imprensa oficial, ficará a cargo da CONTRATANTE no prazo e forma disposta pela legislação pertinente.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTE

13.1. O valor adjudicado não será reajustado e não haverá correção monetária durante a vigência do contrato.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, que será competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas as **PARTES** assinam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

SÃO PEDRO DA CIPA, MT, 04 de Dezembro de 2015.

**ALEXANDRE RUSSI
CONTRATANTE**

**ARLEI MARTINS JARDIM
CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF:
RG:

CPF:
RG: